

Data: 01/03/2023

Edição: 044.23

**Referente: Plano individual/familiar - solicitação de autorização para aplicação de reajuste.**

Informamos que a partir de hoje a operadora pode encaminhar para a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) o requerimento de autorização para aplicação de reajuste dos planos individuais/familiares para contratos com aniversário entre maio/2023 e abril/2024.

O envio do requerimento deve ser realizado pelo aplicativo gestão eletrônica de autorização de reajuste (GEAR), disponível no Portal Operadoras, conforme artigo 4º, da Resolução Normativa nº 565 e Instrução Normativa ANS nº 30, ambas de 16 de dezembro de 2022.

Lembramos que a conduta de exigir ou aplicar reajustes sobre as contraprestações pecuniárias dos beneficiários de planos contratados por pessoas físicas em período de referência posterior ao autorizado pela ANS é infração prevista no artigo 52, da Resolução Normativa nº 489, de 29 de março de 2022, abaixo transcrito.

Art. 52. Exigir ou aplicar reajustes sobre as contraprestações pecuniárias dos beneficiários de planos contratados por pessoas físicas em período de referência posterior ao autorizado pela ANS: Sanção - advertência; multa de R\$ 35.000,00.  
Parágrafo único. Caso o cometimento da infração descrita no caput produza efeitos de natureza coletiva, deve ser considerado o disposto no art. 9º desta Resolução para cálculo da multa a ser aplicada.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [busch@unimedcop.coop.br](mailto:busch@unimedcop.coop.br)

Dr. Walfrido Jackson Oberg  
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Carlos Busch  
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista



---

Se você deseja não receber mais este informativo, clique aqui.